



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

### ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N°. 122 DE 23 DE MARÇO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 122, de 23 de Março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º – Fica denominada de Rua Nélio Wassem, a rua projetada que tem inicio à Rua Gustavo Hertel, próximo a loja Jefinho Motos, até o portão do Sítio Vovô Paulo.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Outubro de 2018.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.014 / 2018  
EM, 26 / 10 / 2018  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI Nº \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO Nº - 67

PROJETO DE LEI Nº - 080

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 080/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE HULLE DELPUPPO QUE “ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 122 DE 23 DE MARÇO DE 1995”.

APROVA:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 122, de 23 de Março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º – Fica denominada de Rua Nélio Wassem, a rua projetada que tem inicio à Rua Gustavo Hertel, próximo a loja Jefinho Motos, até o portão do Sitio Vovô Paulo.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de Outubro de 2018.

  
David Klippel  
Presidente

  
José Joaquim Stein  
Vice Presidente

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Secretário

Projeto de Lei nº. 080/2018 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo